



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

PARECER JURÍDICO

EMENDA MODIFICATIVA N° 02 DE 2025

Emenda Modificativa ao Projeto de Resolução nº 09/2025.

Autoria: Beto Carvalho

Trata-se de Emenda Modificativa onde pretende adequar a técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 9/2025 ao disposto na Lei Complementar Federal nº 95/1998, visto que não se trata do § 1º do art. 34 da Resolução nº 7/2024, mas do único parágrafo que o dispositivo contém, conforme justificativa apresentada.

É o relatório. Passo a opinar.

Primeiramente ressalta-se que o Regimento Interno desta Câmara Municipal prevê em seu art. 180 a Emenda Modificativa como proposição acessória e ainda condiciona sua aceitação à relação direta ou indireta com a matéria principal. Vejamos:

Art. 180. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra.

§ 1º. As Emendas podem ser Supressivas, Substitutivas, Aditivas, Modificativas, Aglutinativas e de Correção.

(...). grifo nosso.



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Observa-se que o intuito da Emenda Modificativa é apenas para assegurar a clareza da legislação e evitar interpretações equivocadas, promovendo a correta referência ao dispositivo alterado, considerando que o artigo 34 da Resolução nº 7/2024 possui um único parágrafo, e não um § 1º, portanto, a emenda busca a devida correção, garantindo a precisão e a coerência do texto normativo.

Por fim, cumpre ressaltar que o §2º, do art. 184, do nosso Regimento Interno, estabelece que as emendas serão discutidas e votadas uma vez aprovado o projeto principal, portanto, a referida Emenda Modificativa deverá ser colocada para discussão e votação apenas se o projeto de Resolução nº09/2025 for aprovado.

Diante do exposto, não vislumbro óbice para o regular prosseguimento da Modificativa nº 02 de 2025, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário

É o parecer salvo melhor juízo, de caráter opinativo e não vinculante.

Monte Mor/SP, 10 de Março de 2025.

Assinado Digitalmente Por: Kátia
Gisele de Frias Rocha
CPF: ****-*****

Data:10.03.2025



KÁTIA GISELE DE FRIAS ROCHA
OAB/SP 326.249